LEI Nº. 1.853/2013

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.052, DE 20 DE ABRIL DE 1993, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.686 DE AGOSTO DE 2009".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 8° da Lei nº. 1.052, de 20 de abril de 1.993, com nova redação dada pela Lei 1.686, de 18 de agosto de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único** – A Movimentação da conta deverá ser feita através de assinaturas conjuntas do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças, com supervisão do Secretário Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.686/2009, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 31 de janeiro de 2013.

MILITÃO PAULINO DE PAIVA
Prefeito Municipal